

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE  
RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 58ª e 59ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ECO  
SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.  
("CRAs")**

**CNPJ/MF 10.753.164/0001-43**

**NIRE 35300367308**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 07 de agosto de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1553, 5º andar, cjs. 53/54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
  
2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação pela presença do(s) investidor(es) titular(es) da totalidade dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação das 58ª e 59ª Séries ("**CRAs da 58ª e 59ª Séries**"). Presentes também a Companhia e a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário e representante do Investidor ("**Agente Fiduciário**" ou "**SLW**").
  
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretário: Nelson Santucci Torres.

Abertos os trabalhos, o Agente Fiduciário explicou que:

- (i) em 12 de julho de 2015 o Sr. **WILSON RIBEIRO GARCIA**, na qualidade de emitente da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2018, lastro da presente emissão ("Emitente da CPRF"), enviou à Emissora notificação (Anexo I), justificando o futuro inadimplemento da primeira parcela da CPRF e propondo nova forma de pagamento da mesma, da seguinte forma: (i) na data de vencimento da CPRF, pagaria o valor R\$ 400.000,00; (ii) para pagamento do saldo devedor remanescente da CPRF seria apresentado, em até 30 dias do vencimento da CPRF, um plano de pagamento que não ultrapassaria a data de 16 de novembro de 2015 para sua integral quitação;
  
- (ii) A Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, em respeito à Cláusula 2.14.2 do Termo de Securitização (Prazo de Cura), concordaram em conceder o prazo de 30 (trinta) dias para

que o Emitente da CPRF pudesse regularizar a situação de inadimplência da primeira parcela da CPRF e, com isso, através contra notificação (Anexo II), se prontificaram em atender parcialmente a proposta do Emitente da CPRF, da seguinte forma: (i) A primeira parcela da CPRF, a partir da data de seu vencimento, está considerada vencida e não paga para todos os efeitos; (ii) A Emissora, por mera liberalidade, concorda como de fato já ocorreu, em receber, na data de vencimento da primeira parcela CPRF, a quantia de R\$ 400.000,00 e concede a possibilidade de quitação integral da primeira parcela da CPRF até **16 de julho de 2015**.

(ii) O Emitente da CPRF foi avisado, ainda, que o não pagamento do valor integral da primeira parcela da CPRF na data de seu vencimento ou o descumprimento da obrigação de apresentação do plano de pagamento nos termos dispostos na referida contra notificação, possibilitaria à Emitente a decretação do vencimento antecipado de todas as obrigações previstas na CPRF, com a consequente excussão das garantias outorgadas, bem como possibilitando que a Emissora proceda com a inscrição do Emitente da CPRF e Avalista nos órgão de proteção ao crédito.

(iii) Após decorrido o prazo estabelecido na Cláusula 2.14.2 do Termo de Securitização, e informado na contra notificação, verificou-se que o Emitente da CPRF procedeu com o pagamento parcial da primeira parcela da CPRF, incorrendo, portanto, em situação de inadimplência;

(iv) Ato contínuo, em 16 de julho de 2015, o Emitente da CPRF apresentou nova proposta de pagamento do saldo remanescente da primeira parcela da CPRF inadimplida (Anexo III que passa a fazer parte integrante da mesma), nos seguintes termos: (i) cessão de recebíveis contra a Usina Nardini a favor da Emissora, cuja soma dos recebíveis perfaz a quantia de R\$ 638.576,50; (ii) quitação do saldo devedor, após as deduções dos recebíveis cedidos, até 16 de novembro de 2015, com recursos oriundos de outras receitas não especificadas (“Nova proposta”);

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias **(i)** não decretação do vencimento antecipado da totalidade da CPRF; **(ii)** Aprovação dos termos da Nova Proposta; **(iii)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para celebrar os instrumentos/contratos necessários e tomar quaisquer outras providências para dar pleno efeito às deliberações da presente Assembleia Geral de Titulares.

**6. DELIBERAÇÕES:**

**6.1** As matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos titulares dos CRAs da 58ª e 59ª Séries, nos seguintes termos:

- (i) não decretar o vencimento antecipado da totalidade da CPRF diante do inadimplemento parcial da primeira parcela da CPRF;
- (ii) aprovação dos termos e condições da Nova Proposta para pagamento integral da primeira parcela da CPRF inadimplida que deverá ocorrer até o mês de dezembro de 2015, considerando as previsões de recebimento abaixo, bem como a quitação do salto remanescente (aproximados R\$ 750.000,00) até 16 de novembro de 2015.

Quitação da primeira parcela:

- Maio/2015 – R\$ 53.576,50;
- Junho/2015 – R\$ 60.000,00;
- Agosto/2015 – R\$ 95.000,00;
- Setembro/2015 – R\$ 100.000,00;
- Outubro/2015 – R\$ 125.000,00;
- Novembro/2015 – R\$ 125.000,00;
- Dezembro/2015 – R\$ 125.000,00

(iii) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário celebrem os instrumentos/contratos necessários e tomar quaisquer outras providências para dar pleno efeito às deliberações da presente Assembleia Geral de Titulares;

(iv) as demais disposições da CPRF permanecerão em vigor de acordo com os seus termos originais, incluindo mas não se limitando às demais datas de vencimento da CPRF.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente);

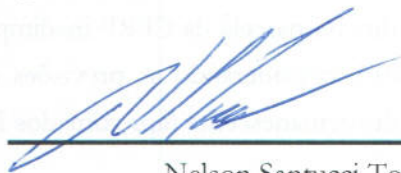
Nelson Santucci Torres (Secretário). Agente Fiduciário: **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**

Todos os termos não definidos na presente Ata terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 58ª e 59ª Séries, da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

São Paulo, 07 de agosto de 2015.



Milton Scafolini Menten  
Presidente da Mesa

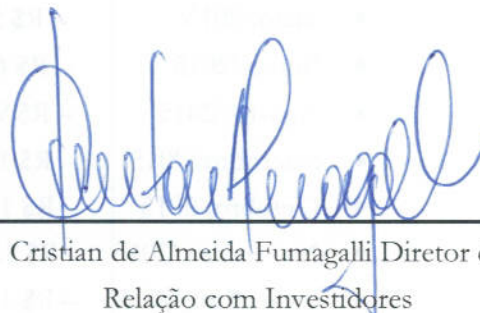


Nelson Santucci Torres  
Secretário da Mesa

Emissora:

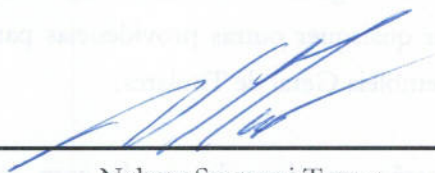


Milton Scafolini Menten  
Diretor Presidente

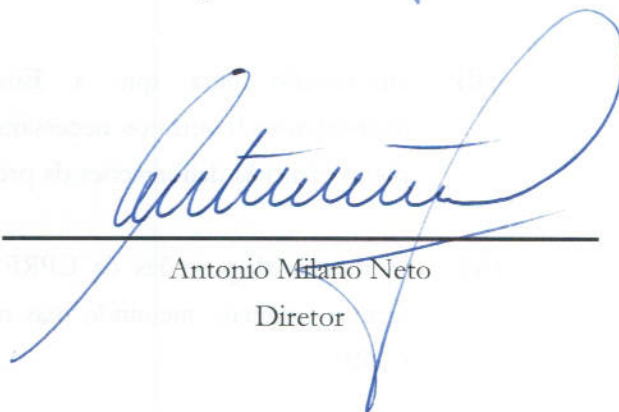


Cristian de Almeida Fumagalli Diretor de  
Relação com Investidores

Agente Fiduciário:



Nelson Santucci Torres  
Gestor Fiduciário



Antonio Milano Neto  
Diretor



**ANEXO I**

Notificação enviada pelo Sr. Wilson Ribeiro Garcia em 12 de junho de 2015

		CHA	
---	--	-----	---


São Paulo, 12 de junho de 2015.

A  
ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A  
A/C. Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Ref. Amortização CPRF nº 001/2018

Referente ao pagamento da amortização da CPRF 001/2018, emitida por Wilson Ribeiro Garcia à Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S/A, com vencimento no dia 16/06/2015, no valor de R\$ 1.682.560,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), gostaria de fazer a seguinte observação:

Ao realizar a operação de captação de recursos através e CPRF para emissão de CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio, realizamos a expectativa de sanar nossa deficiência de fluxo de caixa, alongando o perfil da dívida e realizando a reestruturação dos ativos e do perfil econômico-financeiro do Condomínio Agrícola. Quitamos parte de nosso endividamento, realizamos investimentos no canavial e melhoramos nosso indicadores financeiros para a safra 2014/2015.

Porém todos os esforços no sentido de realizar nosso planejamento, foram parcialmente frustrados devido à crise econômica do país em 2014, com elevação das taxas de juros, dificuldade em tomar recursos via crédito bancário e agravamento do setor sucroalcooleiro. Aliado a isso, enfrentamos aperto em nosso fluxo de caixa, pois os créditos oriundos do fornecimento de cana à Usina Nardini foram objeto de cessão fiduciária para a operação de emissão da CPRF, tendo sido bloqueados seu repasse, não atingindo o objetivo de carência inicial de 12 meses.

Tais fatores foram fundamentais para a deterioração do caixa e conseqüentemente afetaram a nossa capacidade de honrar com todos os compromissos financeiros adquiridos.

Desta forma, devido ao exposto, venho apresentar à Vsas nossa proposta de pagamento da parcela nº 1 da CPRF nº 001/2018 conforme abaixo:

- (i) Pagamento de R\$ 400.000,00 dia 16/06/2015, via transferência eletrônica conforme abaixo:

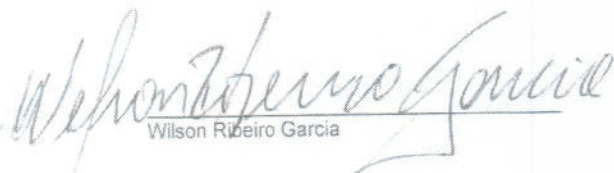
-ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A  
CNPJ: 10.753.164/0001-43  
Banco Paulista: 611  
Agencia: 001  
Conta corrente: 26.690-9

- (ii) Solicitamos um prazo de até 30 dias à partir do dia 16/06/2015, para apresentarmos um plano para o pagamento do saldo de R\$ 1.282.560,00, devidamente corrigidos, com o compromisso de efetuar a quitação da parcela até o dia 16/11/2015, sob pena de incorrer em cobrança judicial do referido débito.  
(iii) Entendido entre as partes, que a referida amortização em seus termos não caracteriza inadimplência.

Estamos cientes que se caso concedido o prazo, não implicará em novação nem alteração dos demais termos da CPRF.

Atenciosamente.

De acordo:

  
Wilson Ribeiro Garcia

\_\_\_\_\_  
ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A

**ANEXO II**

Contra Notificação enviada pela Emissora e Agente Fiduciário em 03 de julho de 2015



São Paulo, 03 de julho de 2015.

Ào sr.

**WILSON RIBEIRO GARCIA** (“Emitente”) e **MARIA LUCIA BUCK GARCIA** (“Avalista”)

Avenida Vinte e Quatro de Maio, número 701 - Centro  
Cidade de Pirangi, Estado de São Paulo  
CEP: 15820-000

Ref.: resposta à notificação extrajudicial

Prezados Senhores,

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 10.753.164/0001-43, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes no. 1.553, 5º andar (“**EcoSec**”) em conjunto com a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, bairro Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 50.657.675/0001-86, vem, por meio da presente, acusar o recebimento da notificação enviada por e-mail em 12 de junho de 2015 (“**Notificação**”) e se manifestar a respeito de seu conteúdo, nos seguintes termos:

Na Notificação, V.Sa. informou e justificou sobre o inadimplemento da primeira parcela da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2018 (“**CPRF**”), vencida em 16 de junho de 2015, e propôs que o pagamento da primeira parcela da CPRF se desse da seguinte forma: (i) na data de vencimento da CPRF, pagaria o valor de R\$ 400.000,00; (ii) para pagamento do saldo devedor remanescente da CPRF seria apresentado, em até 30 dias do vencimento da CPRF, um plano de pagamento que não ultrapassaria a data de 16 de novembro de 2015 para sua integral quitação.

A proposta encaminhada por V.Sa foi analisada pela **EcoSec**, que se prontificará em atender **em parte** o quanto exposto na Notificação, de acordo com a contra-proposta a seguir:

- A CPRF, a partir da data de seu vencimento, está considerada vencida e não paga para todos os efeitos;
- A EcoSec, por mera liberalidade, concorda como de fato já ocorreu, em receber, na data de vencimento da CPRF, a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e

**Ecoagro**



concede a possibilidade de quitação integral da primeira parcela da CPRF até o dia 16 de julho de 2015:

O não pagamento do valor integral da primeira parcela da CPRF ou o descumprimento da obrigação de apresentação do plano de pagamento nos termos dispostos nesta contra-notificação, possibilitará a Eco Sec a decretação de vencimento antecipado de todas as obrigações previstas na CPRF, com a consequente execução das garantias outorgadas, possibilitando que a Eco Sec proceda na inscrição do Emitente e Avalista nos órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa e SPC.

Essa contra notificação será encaminhada ao Emitente e ao Avalista, visto ser o último responsável pelo pagamento dos valores da CPRF nos valores e prazos acima estimados, haja vista ser garantidor solidário e principal pagador juntamente com o Emitente perante a **Ecosec**, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante na CPRF, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre o Avalista e o Emitente.

Cumprе ressaltar, por oportuno, que a apresentação da contraproposta acima não importa, em hipótese alguma, em renúncia da **Ecosec** em relação aos termos da **CPRF** e não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se tal ato mera liberalidade da Ecosec.

Sendo o que nos cumpria para o momento,

Milton S. Menten  
RG. 9113097-9 SSP/SP  
CPF 014.049.958-03



ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli  
OAB/SP 281250



SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA

ANEXO II

**ANEXO II**

Proposta enviada pelo Emitente da CPRF em 16 de julho de 2015



Pirangi, 16 de Julho de 2015

A

**ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A**  
A/C. Dr. Cristian de Almeida Fumagalli  
Sr. Milton S. Menten

Ref: Quitação da CPRF nº 001/2018

Com relação à nossa comunicação enviada em 12/06/2015, onde nos comprometemos a apresentar um

Plano definitivo de pagamento da 1ª parcela da CPRF nº 001/2018, emitida por **Wilson Ribeiro Garcia à Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S/A**, cujo vencimento ocorreu em 16/06/2015, vimos reiterar e considerar o que segue;

1- Como é de conhecimento de vocês, o capital representado pela CPRF e CRA - correspondente, foi tomado com a expectativa de sanar nossas deficiências de fluxo de caixa, alongamento do perfil de nosso passivo à época e a reestruturação dos ativos e do perfil econômico-financeiro do Condomínio Agrícola.

2- Uma vez capitalizados e seguindo os objetivos definidos, quitamos parte de nosso endividamento, além de utilizar parte dos recursos na manutenção das terras e produtos (canavial) atendendo exigências de nosso cliente (USINA NARDINI) e melhorando nossa posição de receitas contratuais e indicadores financeiros para a safra 2014/2015.

3- Contudo, como aconteceu em outras atividades produtivas fomos afetados pela crise política e econômica do país nesses últimos 12 meses com a elevação abrupta das taxas de juros, dificuldades em tomar recursos via crédito bancário, além da esperada, mas, não implantada, política de investimentos governamentais no setor sucroalcooleiro.

4- Também, como é de seu conhecimento, tivemos sensível atraso na liberação do montante tomado no processo de emissão da CPRF e CRA correspondente e a retenção não pactuada dos créditos oriundos do fornecimento de cana à USINA NARDINI.

Juntos esses fatores potencializaram o aperto em nosso fluxo de caixa, fazendo com que fossem afetadas nossas projeções de honrar pontualmente com todos os compromissos financeiros assumidos.

Inobstante às dificuldades enfrentadas, vimos solicitar sua ponderação e compreensão para que possamos nos readequar ao compromisso assumido, dispondo para pagamento, de valores de receitas contratuais que teremos nos próximos meses, como descrito abaixo;



- SALDO A QUITAR - R\$ 1.282.560,00 (A serem acrescidos dos encargos contratuais)

a)- Previsão de recebimentos da USINA NARDINI Safra 2015/2016

Mai/15	R\$ 53.576,50	(Valor já creditado c/c Bco. Paulista)
Jun/15	R\$ 60.000,00	
Ago/15	R\$ 95.000,00	
Set/15	R\$ 100.000,00	
Out/15	R\$ 125.000,00	
Nov/15	R\$ 125.000,00	
Dez/15	R\$ 125.000,00	

Total no período - R\$ 683.576,50 (\*)

(\*) Os valores acima descritos serão depositados na conta corrente do Banco Paulista S/A (conforme compromisso já firmado com USINA NARDINI) e servirão para amortização da 1ª parcela da CPRF/CRA.

b)- O saldo restante (aproximados R\$ 750.000,00) serão quitados até 16/11/2015, com recursos de outras receitas que serão capitalizados até essa data.

Desta forma e devido ao exposto, vimos pedir sua colaboração assim como a de todos os investidores que participam da operação, dando sua concordância aos termos acima, pois, fizemos todo o possível para que a presente proposta ficasse adequada à coerência dos fatos e dentro de nossas perspectivas de receita, podendo assim, concluir o pagamento da parcela nº 1 da CPRF nº 001/2018.

PIRANGI →

*Wilson Ribeiro Garcia*  
Wilson Ribeiro Garcia  
WR CONDOMINIO AGRICOLA

